

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAÍBA, Entidade de direito privado, sem fins lucrativos, através da sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria SESC nº 0264/2020, torna público através de divulgação nos quadros de Aviso ao Público, nas Unidades Operacionais de João Pessoa, Campina Grande e Guarabira e através do site: [www.sesc.com.br](http://www.sesc.com.br) (transparência na gestão), o Edital de Licitação na modalidade **CONCURSO**, de acordo com os critérios de seleção contidos neste instrumento convocatório, que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução CR/SESC/PB nº 0085/2012, que passa a vigorar com a redação dos itens abaixo especificados:

## 1 DO OBJETO

- 1.1 O presente edital tem por objetivo a realização de **CONCURSO** para **CREDENCIAR/SELECIONAR EXPOSIÇÕES DE ARTES PLÁSTICAS PARA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS EXPOSITIVOS DAS UNIDADES OPERACIONAIS**: Sesc Cabo Branco (Galeria de artes) e Sesc Centro Campina Grande - (Espaço multiuso do Sesc Açude Velho), conforme características exigidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 **Em virtude do estado de pandemia por conta da COVID-19, a qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Sesc/PB ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, por parte dos selecionados.**

## 2 DO SUPORTE LEGAL

- 2.1 Com base na RESOLUÇÃO CR/SESC/PB Nº 0085/2012 e de acordo com as Normas aplicáveis, atualmente em vigor, assegurando-se o SESC/AR/PB o direito de cancelar parcial ou totalmente a Licitação, em qualquer fase.

## 3 APRESENTAÇÃO

- 3.1 Dentre as atividades propostas, destacamos um programa contínuo de exposições temporárias individuais ou coletivas.
- 3.2 É indiscutível o caráter educativo entremeados as ações de artes visuais no Sesc Paraíba, que objetiva criar condições para formação de uma consciência crítica e reflexiva nos expectadores e produtores culturais.

## 4 DO OBJETIVO

- 4.1 Compor o calendário de 2021 do Projeto EXPOSESC, nas Unidades Operacionais Sesc Cabo Branco e Sesc Centro Campina Grande.
- 4.2 Incentivar e divulgar os valores artísticos locais.
- 4.3 Manter exposições temporárias individuais ou coletivas.
- 4.4 Contribuir para o desenvolvimento do processo crítico-criativo da clientela comerciária e da comunidade.

## 5 DO CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	09 de março de 2021
INSCRIÇÕES	10 de março de 2021 a 1º de abril de 2021
HORÁRIO	Até as 23h59min do dia 1º de abril de 2021
INSCRIÇÃO	AS INSCRIÇÕES SERÃO FEITAS ATRAVÉS DO LINK: <a href="http://bit.ly/ExpoSescPB2021">http://bit.ly/ExpoSescPB2021</a> AS INSCRIÇÕES QUE ULTRAPASSAREM A DATA E HORÁRIO ESTIPULADOS NESTE EDITAL, SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS
ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	02 a 07 de Abril de 2021
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	08 de abril de 2021
PERÍODO DAS EXPOSIÇÕES	Abril a Dezembro de 2021

## 6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 6.2 Candidatos com idade inferior a 18 anos, que não sejam emancipados, deverão apresentar autorização expressa dos pais ou responsáveis.
- 6.3 Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas que:
- Estejam suspensas de licitar com o SESC/SENAC – PB;
  - Tenham participação a que título for de dirigentes ou empregados do SESC, integrantes da Comissão julgadora, bem como seus parentes em linha reta e colaterais até segundo grau;

## 7 DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 Poderão inscrever-se artistas ou curadores paraibanos, residentes no Estado da Paraíba, que tenham produção nas formas de manifestações bidimensionais (desenho, pintura, gravura, fotografia), tridimensional (escultura, objeto e instalação) e mídias contemporâneas, dentre outras.
- 7.2 Para se inscrever, é necessário o preenchimento de todos os campos disponíveis no link: <http://bit.ly/ExpoSescPB2021>, bem como anexar o portfólio e termo de autorização de uso de imagem (ns) e do nome (s), devidamente preenchidos e assinados (PDF).
- No portfólio deverá conter os seguintes dados: Breve currículo artístico atualizado; Projeto especificando claramente qual a proposta para a exposição, isto é, descrição conceitual da exposição, relatar quantas obras pretende expor, a categoria delas, se elas são inéditas ou não, as técnicas, as temáticas, e o valor comercial de cada obra e sete imagens em alta definição para serem analisadas pela curadoria. Caso as obras ainda não tenham sido produzidas para a exposição pretendida, essa informação deverá constar no projeto. E se tratando de fotografia

deverá ser apresentado a técnica e material na qual se pretende imprimir e expor juntamente com as devidas documentações referentes ao uso de imagens observando a legislação vigente no país quando se tratar de fotografias de pessoas. Para projetos não convencionais (instalação, multimídia, montagem especial ou novas mídias) são necessários maiores detalhamentos da proposta, com anexos que venham contribuir para a compreensão do projeto proposto.

- 7.3** Deverá informar também a classificação indicativa da exposição observando a legislação vigente.
- 7.4** Em caso de exposição coletiva deverá constar no portfólio o breve currículo artístico de cada um dos artistas.
- 7.5** A proposta selecionada não poderá ser substituída.
- 7.6** É vetada a participação dos servidores do SESC Paraíba, dos integrantes da Comissão Julgadora, bem como seus parentes em linha reta e colaterais, até 2º grau.
- 7.7** Só poderão se inscrever artistas paraibanos, residentes ou não no Estado da Paraíba.
- 7.8** As inscrições serão gratuitas.
- 7.9** Os projetos inscritos deverão estar aptos para execução em qualquer período do ano, de abril a dezembro de 2021.

**7.10 DAS COMPROVAÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

**I. Habilitação do projeto:**

- a)** Formulário de inscrição totalmente preenchido com dados mensurados. No caso de grupos, um único representante deverá preencher a ficha de inscrição e representar o grupo no caso de seleção, devendo os nomes dos demais integrantes constarem em anexo com os respectivos currículos: (Orientações para o portfólio - Anexo II);
- b)** Valor de cada obra exposta.
- a)** Cópia digital do documento de identidade;
- b)** Cópia digital do comprovante de residência;
- c)** Link em canais da internet para acesso ao audiovisual caso a exposição contemple.

**II. Habilitação Jurídica para pessoa física:**

- a)** Cópia de documento com foto, contendo nº de RG e CPF, com a idade mínima de 18 anos. O proponente com idade entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos deverá apresentar autorização mediante procuração pública dos pais ou responsável na forma da lei, salvo os emancipados.
- b)** Comprovante de residência.

**8 DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA**

- 8.1** Serão selecionados e 04 (quatro) projetos para o Sesc Cabo Branco e 02 (dois) projetos para o Sesc Centro Campina Grande.
- 8.2** O Processo de Seleção das Propostas Artísticas será feito da seguinte forma:
- 8.3** Através de uma Comissão avaliação composta por três curadores convidados:

- 8.3.1** A comissão será formada por membros de notório conhecimento no campo das artes visuais e/ou nas diretrizes do SESC;
- 8.3.2** A comissão de avaliação terá como missão a análise das propostas apresentadas, classificando aquelas que preencheram as exigências desse edital.
- 8.4** A classificação das propostas seguirá os seguintes critérios, pontuáveis:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Relevância artística: principal critério de classificação englobando, diversidade, o conteúdo, o tema, sua pertinência ao momento histórico e ao mundo em que vivemos, a estética, independente do suporte e da linguagem	De 0 a 4
Adequação da proposta e temática inscrita	De 0 a 1
Currículo da equipe e documentação	De 0 a 2
Exiguidade da proposta (Adequação da exposição artística ao ambiente expositivo disponível, não comprometendo a integridade do espaço e do público).	De 0 a 3
TOTAL	De 0 a 10

- 8.5** Relevância Artística será o principal critério de classificação.
- 8.6** A adequação da exposição artística ao ambiente expositivo disponível, não comprometendo a integridade do espaço e do público.
- 8.7** A nota final de cada proposta será a somatória da pontuação atribuída pela Comissão Julgadora, sendo a nota mínima 7,0 e a máxima 10.
- 8.8** As propostas serão ordenadas de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, resultando na relação classificatória
- 8.9** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será declarado vencedor o que obtiver a maior nota no critério “Relevância Artística”, persistindo o empate, será declarado vencedor o que obtiver maior nota no critério “Currículo da equipe e documentação”.
- 8.10** Admite-se a possibilidade de não haver vencedor, caso a Comissão Julgadora entenda que nenhum dos projetos apresentados seja condizente com o objetivo do concurso.
- 8.11** Cumprir com as determinações deste Edital.
- 8.12** O resultado da seleção realizada pela Comissão Julgadora, com indicação das propostas selecionadas, será divulgado a partir de **08 de abril de 2021** pelo site [www.sescpb.com.br](http://www.sescpb.com.br).
- 8.13** As decisões da Comissão Julgadora são de caráter irrecorrível, após o prazo final de recursos.

## 9 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1** Após a confirmação do recebimento da inscrição, será feita a análise prévia dos documentos exigidos sendo habilitadas as pessoas jurídicas ou físicas, que apresentarem toda a documentação constante no item 7.10, com seus prazos de validade vigentes na data do recebimento dos documentos.

**9.2** Serão **INABILITADAS** as aquelas propostas que não atenderem, no todo ou em partes, as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

## 10 OUTROS DOCUMENTOS

**10.1** Indicação do domicílio bancário para o recebimento dos valores dos prêmios contemplados neste edital.

**10.2** A documentação deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco dias úteis) dias, contados a partir do término do prazo para interposição de recursos, de acordo com o item 11.2.

**10.3** A não entrega da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2, representará a desistência do proponente com relação ao procedimento previsto neste edital, tornando ineficazes os atos, até então praticados, impossibilitando futura contratação por este Edital de Credenciamento.

## 11 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

**11.1** Decairá o direito de impugnar os termos do presente edital perante a Administração, quem não o fizer até o quinto dia que anteceder a data do encerramento das inscrições, item 11.2.

**11.2** O prazo para interposição de recursos será de 5 (cinco) dias, a partir da divulgação do resultado no site [www.sescpb.com.br](http://www.sescpb.com.br)

**11.3** As impugnações e recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: [licitacoes@sescpb.com.br](mailto:licitacoes@sescpb.com.br).

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 12.1 O SELECIONADO, OBRIGA-SE A:

- I. Fornecer texto curatorial para material gráfico, com as imagens de todas as obras em alta resolução (300 dpi) para confecção quarenta dias antes da data a ser definida pelo Sesc.
- II. Assinar contrato com o SESC/AR/PB para oficializar a exposição.
- III. Responsabiliza-se pelo transporte e retirada das obras
- IV. Responsabilizar-se pelo transporte das obras: ateliê Sesc/PB/ateliê;
- V. Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem da exposição;
- VI. Entregar todas as obras para exposição na Unidade Operacional, para a qual o projeto foi contemplado pelo Edital, no prazo de 10 (dez) dias antes da abertura da exposição.
- VII. Retirar as obras no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o encerramento da exposição;
- VIII. Fornecer informações claras e precisas das propostas apresentadas, através de orientações e especificações de manuseio e montagem, no caso de instalações ou trabalho de montagem complexo.
- IX. Participar ou contribuir com as eventuais ações educativas organizadas pelo Sesc.
- X. Realizar a execução do projeto, consoante às especificações previstas no Edital.
- XI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes, isentando-se o Sesc Paraíba de qualquer responsabilidade.

- XII. Responsabilidade de eventual utilização, na execução do projeto, de todo ou em parte de qualquer obra de titularidade de terceiros, protegida pela legislação pertinente aos direitos autorais;
- XIII. Obedecer aos protocolos determinados pelos Órgãos de Saúde e Pelo Sesc/PB, em razão do estado de pandemia da COVID-19.
- 12.2 O SESC PARAÍBA OBRIGAR-SE-Á:**
- I. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com a execução do projeto.
  - II. Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do Projeto.
  - III. Tornar público o resultado da seleção do presente Edital.
  - IV. Planejar o calendário de exposições 2019 determinando o período de cada exposição e coordenar a realização de cada uma delas e seus desdobramentos.
  - V. Produzir adequadamente o espaço de acordo com as especificidades de cada projeto.
  - VI. Manutenção dos espaços expositivos.
  - VII. A programação visual, a divulgação da exposição, criação e impressão de material gráfico, dentro dos padrões definidos pelo SESC/AR/PB.
  - VIII. Efetuar o pagamento do valor bruto de R\$ 2.000,00, por projeto selecionado se executado;
  - IX. Cumprir e fazer cumprir os protocolos dos Órgãos de Saúde, em razão do estado de pandemia da COVID-19.

### 13 DA REMUNERAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- 13.1** A remuneração dos projetos selecionados se dará de acordo com o que se segue:
- I. Será pago o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) bruto, (a título de cachê/aquisição de uma obra de arte a ser escolhida pelo Sesc/PB);
  - II. Estão inclusos no valor acima citado, todos os impostos incidentes, conforme legislação.
  - III. **A nota fiscal avulsa e/ou Nota fiscal/fatura** para pagamento deverá ser emitida e entregue em até 05 (cinco) dias úteis após abertura da exposição, devendo ser paga pelo SESC através de depósito ou transferência bancária na conta corrente indicada pelo proponente do projeto.
- 13.2** Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento de apoio por parte da pessoa ou grupo selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros projetos relacionados ao objeto deste Edital, observada a ordem de classificação feita pela Comissão de Seleção.

### 14 DO LOCAL DAS EXPOSIÇÕES

- 14.1** É de exclusiva competência da Comissão de artes, do SESC Paraíba, a indicação onde os artistas irão expor suas artes.
- 14.2** O Projeto selecionado deverá ocupar o espaço estipulado pelo SESC/PB, exclusivamente nos períodos e horários determinados pelas unidades operacionais, galeria do CTL (Sesc Cabo Branco) e Sesc Centro Campina Grande (espaço multiuso do Sesc Açude Velho), respeitadas as

normas de funcionamento, legislação do trabalho, segurança e demais procedimentos usualmente adotados.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
- 15.2** A utilização de direitos autorais ou patrimoniais pelo proponente para a realização do projeto, anteriores ou posteriores à contratação, é de responsabilidade única e exclusiva do proponente.
- 15.3** O projeto deverá ser realizado atendendo a todas as características definidas por ocasião da inscrição.
- 15.4** Em nenhuma hipótese poderá haver alteração da pessoa ou empresa proponente.
- 15.5** O descumprimento parcial ou total do contrato obrigará a contratada à devolução dos valores já disponibilizados pelo Sesc acrescidos de multa de até 10% sobre o valor do prêmio.
- 15.6** A cópia integral do presente Edital, juntamente com seus anexos e demais atos dele decorrentes, estará disponível na página [www.sescpb.com.br](http://www.sescpb.com.br).
- 15.7** A inscrição e envio do projeto implica em anuência com as normas deste edital e regulamento. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Regional do SESC e pela Coordenação dos projetos de Artes Visuais.
- 15.8** O projeto e seus conteúdos que não forem selecionados, ficarão à disposição dos interessados no Sesc Paraíba por 30 (trinta) dias corridos após a divulgação do resultado. A não retirada do conteúdo disponibilizado neste prazo, permitirá a sua inutilização pelo Sesc que também não cobrirá os gastos de postagem na devolução dos projetos não contemplados, nem efetuará a mesma, ainda que sem qualquer gasto incluído.
- 15.9** O Sesc Paraíba poderá utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias das obras realizados para a divulgação deste Edital e dos relatórios, desde já autorizados, pelos selecionados. Os contemplados permitirão que suas obras sejam filmadas e/ou fotografadas por pessoas indicadas pelo Sesc para registro e divulgação institucional.
- 15.10** O SESC /AR/PB se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que caibam reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos licitantes em qualquer tempo.
- 15.11** Após selecionar o artista não poderá alterar a proposta da exposição, tendo em vista que cada projeto foi analisado por um grupo de curadores conformem os itens obrigatórios.
- 15.12** **É proibida a inscrição de projetos artísticos confeccionados com materiais perecíveis e/ou que possam comprometer a integridade física ou moral da entidade e do público alvo. Persistindo, o artista, em expor a obra supracitada, esta será retirada da exposição sem prévio aviso.**
- 15.13** O artista será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, quando do preenchimento da inscrição – Anexo I.
- 2.1** O artista que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não possa satisfazer todas as determinações do edital, será

desclassificado. Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas neste item, ainda que a posteriori, o (a) proponente será desqualificado (a), ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

- 15.14** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
- 15.17** O cronograma das exposições será definido pelo SESC, adequando-se aos demais projetos da instituição, existe a possibilidades de ocorrer alterações no cronograma das exposições.
- 15.18** O material gráfico será fornecido pelo SESC/PB.
- 15.19** A programação visual e a divulgação da exposição serão realizadas pelo SESC/PB.
- 15.20** Só haverá vernissage quando ocorrer a imunização em massa, enquanto isso seguiremos as determinações dos órgãos competentes.
- 15.21** O SESC/AR/PB terá autonomia para convidar artistas e curadores expositores para complementar o cronograma de exposições, caso seja do seu interesse.

## 16 DOS ANEXOS

**16.1** É parte integrante deste edital os anexos abaixo:

- a)** Anexo I – Formulário de inscrição
- b)** Anexo II - Modelo para portfólio – obrigatório a sua emissão;
- c)** Anexo III - Termo de autorização de uso da imagem e do nome – obrigatório a sua emissão;
- d)** Anexo IV - Informações complementares e essenciais sobre as obras de artes;
- e)** Anexo IV – Minuta contratual.

ARTES VISUAIS/ SETOR DE CULTURA / SESC-PB.  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO SESC/PB

João Pessoa – PB, 09 de março de 2021.





Serviço Social do Comércio  
Departamento Regional da Paraíba

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0001/2021 – CONCURSO  
“SELECIONAR EXPOSIÇÕES PARA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS EXPOSITIVOS”

**Anexo I – Ficha de inscrição**

CONCURSO Nº 001/2021 PARA SELEÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS EXPOSITIVOS DAS UNIDADES  
**SESC CABO BRANCO (Galeria de Artes) e SESC CENTRO CAMPINA GRANDE.**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (PREENCHER TODOS OS CAMPOS)				
<b>TÍTULO</b>				
ARTISTA/COLETIVO		CLASSIFICAÇÃO		
NOME CIVIL (Artista ou Proponente)				
Endereço completo:				
CIDADE		UF		
CEP:		DATA DE NASCIMENTO:		
CELULAR;		E-mail:		
CATEGORIA: ( ) PINTURA ( ) GRAVURA ( ) ESCULTURA ( ) FOTOGRAFIA ( ) INSTALAÇÃO ( ) OUTRAS, QUAIS? _____				
<b>2. IDENTIFICAÇÃO PESSOA FÍSICA</b>				
NOME COMPLETO:				
RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	NIS/PIS/PASEP	
AGÊNCIA BANCARIA		CONTA POUPANÇA	CONTA CORRENTE	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO PESSOA JURÍDICA</b>				
Razão Social:		CNPJ:		
Endereço Completo:				
Cidade:		UF	CEP:	
Telefone:		E-mail		
Fax:		Empresa optante pelo Simples Nacional?		
DADOS BANCÁRIOS	BANCO	AGÊNCIA	OPERAÇÃO	CONTA
OBS: ANEXAR FORMULÁRIO CÓPIA DO CNPJ E DO ESTATUTO DA EMPRESA ,CPF E RG DO RESPONSÁVEL.				
CONCORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL.				
João Pessoa, _____ de _____ de 2021.				
_____ ASSINATURA				

**Anexo II – Modelo de Portfólio**

<b>TÍTULO DO PROJETO:</b> (Inserir o nome da exposição)
<b>ARTISTA (S) PARTICIPANTE (S):</b> (Especificar o(s) nome(s) completa(s) e artístico(s))
<b>1 APRESENTAÇÃO:</b> Descrição objetiva e clara da exposição que pretende (m) realizar. Explanar uma síntese da proposta da exposição. Comece com um breve histórico do "seu objeto" de exposição, descreva como surgiu a ideia de realizá-lo, qual a sua importância e seus principais objetivos, o número de pessoas envolvidas, a qual público se destina, quantas obras pretende expor, destacar a poética.
<b>2 JUSTIFICATIVA:</b> Apresentar as razões para a realização do projeto. Além de explicitar as razões pelas quais se tomou a iniciativa de realizar o projeto proposto, é preciso enfatizar quais circunstâncias favorecem a sua execução, o justificam e o diferenciam e também quais suas contribuições para o desenvolvimento cultural do público ao qual se destina e da localidade/região na qual se insere.
<b>3 OBJETIVOS:</b> Faça um pequeno parágrafo com o objetivo geral e organize em tópicos os específicos. Os objetivos específicos iniciam com um verbo no infinitivo (Por exemplo: desenvolver, propor, instigar, etc.) e devem ser claros e sucintos. O objetivo geral corresponde ao produto final do projeto. Já os objetivos específicos se configuram como ações que contribuirão para que se alcance e complemente o objetivo geral.
<b>4 METODOLOGIA:</b> Detalhamento de cada etapa da proposta. Destacar desde o processo de montagem da exposição até as propostas de mediação.
<b>5 ANEXOS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Inserir imagens digitalizadas, em tamanho e qualidade que possibilitem a boa avaliação dos curadores, de no mínimo 5(cinco) obras, respectivamente identificadas contendo: título, técnica, materiais, dimensões e ano e valor de cada obra;</li><li>▪ Cópia do documento de identidade e CPF do (s) artista (s) participante (s);</li><li>▪ Cópia de documento comprovante de residência do (s) artista (s) participante (s);</li><li>▪ Currículo (s) artístico (s) atualizado (s) restrito a (s) formação (ões) artística (s) do (s) proponente (s);</li><li>▪ Para as propostas como instalação, multimídia, montagem especial ou novas mídias, anexar memorial descritivo com as especificações do espaço a ser ocupado (dimensão, altura, número de paredes), apresentando planta baixa ou maquete digital do projeto.</li></ul>



Serviço Social do Comércio  
Departamento Regional da Paraíba

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0001/2021 – CONCURSO  
“SELECIONAR EXPOSIÇÕES PARA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS EXPOSITIVOS”

**Anexo III** – Termo de autorização do uso da imagem e do nome

**Produto:** Divulgação institucional do Sesc (Impressa, digital e eletrônica)

**Tipo de produto:** Vídeo  Foto

**Pelo presente documento:** \_\_\_\_\_  
**Residente à:** \_\_\_\_\_  
**Registro de Identidade nº** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_  
**Responsável pelo menor:** \_\_\_\_\_

Adiante designado Autorizante, autoriza ao Departamento Regional do Sesc Paraíba, adiante designado autorizado, a realizar a fixação de sua imagem e obras no site do Sesc, jornais impressos, tvs, revistas, assim como no seu material de divulgação, de acordo com o que a seguir se estabelece:

1. O Autorizante, plenamente ciente de que suas produções fotográficas e audiovisuais da Autorizada são de caráter educativo e cultural, sem finalidade lucrativa, firma a presente Autorização gratuitamente, de forma irrevogável em caráter definitivo, não cabendo indenização a qualquer título;
2. A Autorizada fica plenamente capacitada a reproduzir, publicar e ceder, no Brasil e no exterior sob qualquer forma de suporte de material existente ou que venha a ser criado, as produções que contenham a imagem do Autorizante e de suas obras em prazo indeterminado, que poderá anteceder e suceder o período da exposição;
3. A presente Autorização é dada de forma a permitir a Autorizada a fixar imagem do Autorizante e de suas obras na produção acima citada, a ser veiculada no Brasil e no exterior, em número ilimitado de vezes, em circuito fechado e/ou aberto, seja qual for o processo de transporte utilizado.

Elegem as partes o foro da Comarca de João Pessoa - PB como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Desta forma, firma presente, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e herdeiros.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

**Autorizante:** \_\_\_\_\_  
**Registro de Identidade nº:** \_\_\_\_\_  
**Autorizado:** Sesc – Departamento Regional da Paraíba

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_



Serviço Social do Comércio  
Departamento Regional da Paraíba

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0001/2021 – CONCURSO  
“SELECIONAR EXPOSIÇÕES PARA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS EXPOSITIVOS”

**Anexo IV** – Informações complementares e essenciais sobre as obras de artes

**(Inserir todas as obras de artes que serão expostas)**

ESPECIFICAÇÃO DA OBRA DE ARTE	VALOR (R\$)

**Anexo V – Minuta Contratual**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021 TENDO POR  
OBJETIVO A EXECUÇÃO DE EXPOSIÇÃO  
CONFORME SELECÇÃO.

Pelo presente instrumento, tem entre si justo e contratado, de um lado, como proprietário, o SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, Administração Regional na Paraíba, CNPJ nº 03.602.934/0001-91, estabelecido na Rua Desembargador Souto Maior, 291, 1º Andar, Centro, na cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, que passa a ser doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do seu Conselho Regional, Sr. [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/PB, e do CPF nº [REDACTED] e de outro lado à Empresa [REDACTED] CNPJ nº [REDACTED], Inscrição Estadual nº [REDACTED], estabelecida na Rua [REDACTED], [REDACTED], Bairro: [REDACTED], CEP: [REDACTED], na cidade de [REDACTED] Estado [REDACTED] que passa a ser denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. [REDACTED], brasileiro, [REDACTED], [REDACTED], Carteira do Identidade nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente na [REDACTED], nº [REDACTED] bairro, na cidade de [REDACTED].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo de Licitação na Modalidade Concurso n.º 0004/2020, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**CREDENCIAMENTO DE EXPOSIÇÕES DE ARTES PLÁSTICAS PARA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS EXPOSITIVOS DA UNIDADE OPERACIONAL XXXXXXXXXXXX**, em conformidade com o estabelecido nas Normas que regeram a Licitação, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento devidamente assinado em 2(duas) vias pelos Contratantes e Testemunhas, das quais uma será entregue ao CONTRATANTE e a outra à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA declara que conhece, para todos os fins de direito, o inteiro teor das Normas que regeram a Licitação na modalidade CONCURSO 0001/2021, que se integram a este Contrato como se fossem suas próprias cláusulas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 2.1** O valor total do presente contrato é de R\$ ..... (.....) reais, a ser pago após a execução do objeto;
- 2.2** Para comprovação da realização das obrigações do contrato, configurando o direito de recebimento o proponente devesse anexar a nota/fiscal fatura, declaração emitida pela respectiva unidade operacional do Sesc/PB, detalhado as atividades desenvolvidas naquela localidade.

- 2.3 Os pagamentos serão efetivados no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a execução do objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua assinatura.
- 3.2 O prazo máximo para execução do objeto, ou seja, o desenvolvimento do projeto é de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura deste termo contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o (a) SELECIONADO (A), obriga-se:
- 4.1.1 Assinar contrato com o SESC/AR/PB para oficializar a exposição.
- 4.1.2 Pelo transporte e retirada das obras
- 4.1.3 Pelo transporte das obras: ateliê Sesc/PB/ateliê;
- 4.1.4 Pela montagem e desmontagem da exposição;
- 4.1.5 Entregar todas as obras para exposição na Unidade que o projeto foi contemplado pelo Edital, no prazo de 10 (dez) dias antes da abertura da exposição.
- 4.1.6 Retirar as obras no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o encerramento da exposição;
- 4.1.7 Fornecer informações claras e precisas das propostas apresentadas, através de orientações e especificações de manuseio e montagem, no caso de instalações ou trabalho de montagem complexo.
- 4.1.8 Participar ou contribuir com as eventuais ações educativas organizadas pelo Sesc.
- 4.1.9 Realizar a execução do projeto, consoante às especificações previstas no Edital.
- 4.1.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes, isentando-se o Sesc Paraíba de qualquer responsabilidade.
- 4.1.11 Pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo ou em parte de qualquer obra de titularidade de terceiros, protegida pela legislação pertinente aos direitos autorais;
- 4.1.12 A obedecer aos protocolos determinados pelos Órgãos de Saúde e Pelo Sesc/PB, em razão do estado de pandemia da COVID-19.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

- 5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:
- 5.1.1 Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido na negociação;
- 5.1.2 Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do Projeto.
- 5.1.3 Tornar público o resultado da seleção do presente Edital
- 5.1.4 Planejar o calendário de exposições 2019 determinando o período de cada exposição e coordenar a realização de cada uma delas e seus desdobramentos.
- 5.1.5 Produzir adequadamente o espaço de acordo com as especificidades de cada projeto.

- 5.1.6** Manutenção dos espaços expositivos.
- 5.1.7** A programação visual, a divulgação da exposição, criação e impressão de material gráfico, dentro dos padrões definidos pelo SESC/AR/PB.
- 5.1.8** Cumprir e fazer cumprir os protocolos dos Órgãos de Saúde, em razão do estado de pandemia da COVID-19.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 15 (quinze) dias, após a última apresentação dos espetáculos selecionados, levando em consideração o final da Circulação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É vedado aos CONTRATADOS a subcontratação total do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência total.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração do Sesc/DR/PB poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Baixa no Termo Contratual.
- c) Impedimento de licitar e contratar com o SESC por até dois anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As penalidades acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis, no entanto, o somatório das multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato. Atingido esse limite, o CONTRATANTE poderá declarar a inexecução total do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data da intimação, não o fazendo o respectivo pagamento será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE por período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a empresa que:

- Apresentar documentos falsos ou falsificados;
- Praticar atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Contrato;
- Cometer falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- For condenada definitivamente pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Praticar atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do contrato. A CONTRATADA será notificada por correspondência, através de Aviso de Recebimento, a ser juntado ao respectivo processo administrativo.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do CONTRATANTE, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE decorrente das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Na contratação de remanescente do serviço ou fornecimento em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação desta licitação e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, poderá ser utilizado o inciso XVII do artigo 9º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, para prosseguimento dos serviços.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/PB por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**PARÁGRAFO NONO:** A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/DR/PB por prazo não superior a 2 (dois) anos.

#### CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) Falência ou dissolução da firma CONTRATADA, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei nº 11.101/2005), liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes;
- b) Interrupção dos trabalhos, pela CONTRATADA, por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivo justificado;
- c) Superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;
- d) Não recolhimento pela CONTRATADA, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;



- e) Transferência do Contrato a terceiros no todo, ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, sem ônus para ambas as partes, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já prestados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A rescisão contratual prevista nesta Cláusula submete a CONTRATADA à suspensão de participar de licitações e firmar novos contratos com ao CONTRATANTE por até dois anos, exceto nas condições previstas no Parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A qualquer momento, desde que notificado com um prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer uma das partes, poderá através de manifestação escrita, por simples manifestação de vontade, resiliir o contrato, de modo que não venha onerar e nem causar nenhum tipo de prejuízo à parte adversa.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em quaisquer casos de rescisão, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, as quantias devidas, até a data da rescisão, descontados os eventuais débitos, adiantamentos e pagamentos e outros custos atribuíveis a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** O descumprimento das cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, além das sanções já mencionadas no instrumento do presente contrato, acarretará a aplicação de pena pecuniária no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, sendo devida imediatamente à ciência da notificação extrajudicial enviada pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

**12.1** As partes elegem o foro de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, como competente para dirimir qualquer dúvida ou pendência deste contrato que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e por seus sucessores, em 2 (duas) vias o presente instrumento, cientes de que ao CONTRATANTE é aplicável o disposto no artigo 150, item IV, alínea C, da Constituição Federal, no artigo 5º do Decreto-Lei nº 9853 de 13 de setembro de 1946 e nos artigos 12 e 13 da Lei nº 2613 de setembro de 1955.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



Serviço Social do Comércio  
Departamento Regional da Paraíba

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0001/2021 – CONCURSO  
“SELECIONAR EXPOSIÇÕES PARA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS EXPOSITIVOS”

---

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nº CPF:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nº CPF: